



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

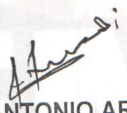
PREGÃO: 01/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E ADITIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE TODOS OS SETORES.

Diante das alterações de valores nos preços dos Combustíveis e documentos apresentados e juntados ao processo de licitação que originou a Ata de Registro de Preços nº 03/2018, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço do produto conforme abaixo:

Item	Produto	Valor a ser praticado
1	Gasolina Comum	R\$ 4,25
2	Diesel S500	R\$ 3,19
3	Diesel S 10	R\$ 3,29

Ibema, 03 de dezembro de 2018.


ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 70/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO

Deflagrado edital de licitação percebemos um equívoco quanto a definição de ser destinado ou não exclusivamente a Micro e Pequenas empresas.

No item 10.1 temos que o edital é claro ao citar que o mesmo **não é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte.**

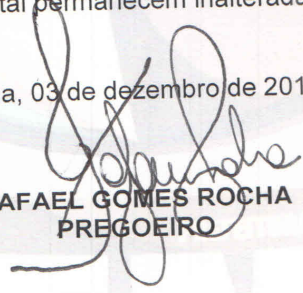
No item 10.1.1, contudo, descreve que **“Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, estende-se cada um dos itens onde isto ocorrer para as demais empresas de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014”.**

ESCLARECEMOS: O EDITAL NÃO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A EMPRESAS ENQUADRADAS NESTES PORTES (ME ou EPP), SENDO QUE O ITEM 10.1.1 DEVIA TER, E AGORA PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

10.1.1 – Mesmo não sendo exclusivo a participação de ME e/ou EPP, fica mantido o direito de preferência a estas empresas, nos termos da Lei 147/2014.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Ibema, 03 de dezembro de 2018


RAFAEL GOMES ROCHA
PREGOEIRO



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PRADO E PRADO LTDA**, CNPJ nº 23.153.183/0001-80, Rua Joaquim Távora, 442, Parque São Paulo, Cascavel - PR, com base na Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o prazo de execução e de vigência, inicialmente pactuado, ficando prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 05 de novembro de 2018.